



ESTADO DO RORAIMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"PALACIO PAULO VANI DA SILVA"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

CONTRATO 003/2020 PARA SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET QUE CELEBRAM ENTRE SI O CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA E A RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA - EPP, com fundamento no art. 24, IV e XXVI, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.490.288/0001-34, estabelecida na sede Rua Pedro Rodrigues, nº 001, Bairro Centro, Cep 69.355-000, na cidade de Normandia/RR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **JOSE AUDI TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 88812 SSP/RR, inscrita no CPF nº 382.648.972-15, residente e domiciliado na rua Cicero Gelb de Lima, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Normandia/RR.

CONTRATADA: RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.872.397/0001-50, estabelecida na Rua águas marinhas, nº 25, Jôquei Clube, Boa Vista-RR, neste ato representado por seus Administradores: **RIZOLMAR ALVES DE OLIVEIRA**.

Ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/9494 e do novo Decreto nº 9.412/2018 .

I. DO OBJETO

Cláusula primeira: O presente Contrato tem por objeto:

Fornecimento e instalação de Link de Internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Normandia.

II. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços contratados encontram-se de acordo com os atualmente praticados pela contratada no Município, cujo valor mensal é de R\$ 654,00 (seiscentos cinquenta e quatro reais), onde os perfazem o total de R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) e seus aditivos corrigidos monetariamente.

- a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor(es) especificado.
- b) O(s) faturamento(s) terá início após a implantação do(s) sistema(s).
- c) O pagamento será efetuado até o quinto do mês subsequente à locação do(s) sistema(s).

III. VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula segunda: O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Janeiro de 2020, tendo portanto, vencimento fica sendo em 31 de Dezembro 2020, nos termos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

Cláusula terceira: O contrato poderá ser rescindido por justo motivo, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial, nos casos seguintes, salvo convenção mutua e formal e expressa das partes:

- a) Se qualquer dos contratantes, pela ação no mercado ou por qualquer outra prática, desrespeitar a política comercial ou puser em risco o bom nome da outra;



ESTADO DO RORAIMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“PALACIO PAULO VANI DA SILVA”



- b) Se a contratante atuar em outro município sem prévia e expressa autorização;
- c) Se houver descumprimento das obrigações definidas nas demais cláusulas, assim como no aditamentos e anexos ao presente instrumento;
- d) Se houver dissolução, insolvência, proposição de recuperação extrajudicial, requerimento de recuperação judicial, ou falência de qualquer dos pactuantes;
- e) Se houver cópias instaladas irregularmente de aplicativos comercializados pela contratada sem o seu consentimento;
- f) Se qualquer sócio da contratada ou contratante, passar a ter comportamento que comprometa a atividade ou traga reflexos nefastos aos objetivos deste instrumento;
- g) Atraso nos pagamentos que trata este instrumento e demais situações previstas em lei.

Cláusula primeira: O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, sem justo motivo, mediante notificação extrajudicial, feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: A rescisão por iniciativa da contratada implicar-lhe-á na obrigação de honrar os contratos até então firmados pela contratante.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90-39

V. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convenencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
 - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- f) É responsabilidade da **CONTRATANTE** a inserção de QUALQUER informação de seus colaboradores, tendo em vista que, a detentora de tais informações é a própria entidade, uma vez que a contratada não presta serviços de assessoria, não sendo da competência fornecer ou alterar informações do sistema locado.

VI. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos.



ESTADO DO RORAIMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“PALACIO PAULO VANI DA SILVA”



- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante à terceiros.
- f) A contratada não é responsável por alterações em que os usuários da contratante efetuarem modificações em fórmulas ou relatórios do sistema sem autorização expressa da mesma.

VII. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

VIII. DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
- d) Os casos de rescisão o **CONTRATANTE** da locação do(s) sistema(s) poderá acessar utilizando a data retroativa.
- e) Em caso de rescisão ou não renovação contratual o **CONTRATANTE** que reativar o sistema antes dos 120 dias será cobrado retroativo.
- f) Os casos de rescisão o **CONTRATANTE** da locação do (s) sistema (s) poderá acessar utilizando a data retroativa.
- g) Rescisão nos termos do art. 79 da lei 8.666/93.

IX. DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Bonfim/RR para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Normandia/RR, 08 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
CONTRATANTE



ESTADO DO RORAIMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“PALACIO PAULO VANI DA SILVA”



RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF Nº:

2. _____

NOME:

CPF Nº: